Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 1411/14
Data: 20/08/14 Hora: 07:23
Ofício nº:
Aprovado na 21ª SO,
realizada em 19.08.14
S/ adendo
Presidente

INDICAÇÃO Nº 349 / 14

Assunto: Obrigatoriedade de exame de audiometria , oftalmológico e aplicação de flúor para alunos do Município de Bertioga

Ref: GV-ML

Bertioga, 19 de Agosto de 2014

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia , no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

A audiometria é um exame que avalia a audição das pessoas e é realizado por um Fonoaudiólogo. Quando detecta qualquer anormalidade auditiva, o referido exame permite medir o seu grau e tipo de alteração, assim como orienta as medidas preventivas ou curativas a serem tomadas, evitando assim o agravamento.

O Teste oftalmológico, utilizando a escala de sinais de Snellen , onde a escala utiliza sinais em forma de Letra E, organizados de maneira padronizada, de tamanhos progressivamente menores, chamados optotipos. A triagem consiste de uma avaliação inicial que busca identificar, entre o público alvo, a existência de erros de refração que necessitarão de uma consulta oftalmológica.

Esta avaliação pode ser realizada por qualquer pessoa desde que adequadamente qualificada onde casos de visão diminuída identificados na triagem serão encaminhados à consulta Oftalmológica , o que faz-se necessário, pois previne ou ameniza a falta de concentração dos alunos que estão na fase da alfabetização e que possuam algum tipo de deficiência visual.

Quanto à ação da aplicação de Flúor nas escolas, a prevenção é a maneira mais eficaz e econômica de se cuidar da saúde bucal, já que evita o tratamento de problemas que poderiam se tornar graves.

Peço a realização anual de exames oftalmológicos e audiometria , bem como a aplicação de flúor em alunos matriculados nas escolas de Bertioga, para que nossas crianças tenham um bom rendimento escolar.

Cópia para Conselho Municipal da Saúde , Conselho Municipal da Educação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

VALÉRIA BENTO
Vice Presidente
da Câmara

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário